

CONTRATO Nº 20170057

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITAITUBA, através do(a) MUNICIPIO DE ITAITUBA, CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO, residente na ROD.TRANSAMAZÔNICA, KM 05, portador do CPF nº 111.000.952-68 e do outro lado **I A MACHADO COMERCIO ME**, CNPJ 07.934.715/0001-60, com sede na com sede na Av. Dr. Hugo de Mendonça 573 – Sala B, ITAITUBA-PA, CEP 68180-005, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). ISMAR ANDRADE MACHADO, residente na Av. Juvenal Ferreira Lima nº 1081 – Jardim das Araras, ITAITUBA-PA, CEP 68180-140, portador do (a) CPF 404.068.222-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA:

PRODUTOS	QTDE	UNID	D VLR UNIT		VLR TOTAL	
FITA CETIM FINA (PEÇA C/ 100M) CORES VARIADAS	PEÇA	20	R\$	53,00	R\$	1.060,00
FITA DE CETIM MÉDIA (PEÇA C/ 100 M) CORES VARIADAS.	PEÇA	20	R\$	25,00	R\$	500,00
FITA DE CETIM LARGA (PEÇA C/100 M) CORES VARIADAS.	PEÇA	20	R\$	56,00	R\$	1.120,00
FITA DECORATIVA ENVIESADA- CORES VARIADAS	PEÇA	8	R\$	14,00	R\$	112,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 26/6. Especificação: Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	825	R\$	5,95	R\$	4.908,75
GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL.Especificação: Embalagem: caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	155	R\$	16,60	R\$	2.573,00
GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TAMANHO GRANDE CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	PCT	350	R\$	22,50	R\$	7.875,00
GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO. Especificação: grampo trilho plástico preto 80 mm para 200 folhas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	555	R\$	15,50	R\$	8.602,50
GUILHOTINA FACÃO DE 36 CM.	UNIDADE	1	R\$	388,60	R\$	388,60
ISOPOR 10 MM.Especificação: Espessura 10 mm,	UNIDADE	375	R\$	3,80	R\$	1.425,00
ISOPOR 12 MM	UND	25	R\$	4,90	R\$	122,50
ISOPOR 15 mm.Especificação: Espessura 15 mm	UNIDADE	375	R\$	5,70	R\$	2.137,50
ISOPOR 18 MM	UND	25	R\$	6,80	R\$	170,00
ISOPOR 20 MM.Especificação: Espessura 20 mm, medindo 100x50 cm.	UNIDADE	385	R\$	7,60	R\$	2.926,00
ISOPOR 25 MM	UND	25	R\$	8,90	R\$	222,50
ISOPOR 40 mm.Especificação: Espessura 40mm.	UNIDADE	390	R\$	15,60	R\$	6.084,00
LÃ COLORIDA (ROLO COM 100 GRAMAS).	ROLO	75	R\$	12,00	R\$	900,00
LAPIS 2B.Especificação: Corpo revestido em madeira. Embalagem: caixa com 50 unidades.	CAIXA	82	R\$	97,50	R\$	7.995,00
LAPIS VERDE.Especificação: Lápis verde caixa com 50 unidades.	CAIXA	50	R\$	42,50	R\$	2.125,00
LINHA ANNE COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO FIO NE 4/2 COM 500 METROS	UND	15	R\$	15,50	R\$	232,50
LIVRO DE ATA. Especificação: livro contendo 100fls	UNIDADE	460	R\$	17,50	R\$	8.050,00
LIVKO DE ATA.Especificação. fivio contendo 100fis						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Prefeitura	a ividilicipo	ar ac it	uitub	u		
MARCADOR DE CD/DVD.Especificação: com ponta de nylon (não danificado disco)	UNIDADE	600	R\$	6,35	R\$	3.810,00
MOLHA DEDO.Especificação: não atóxico - inodora composição: ácido graxo e glicóis, peso liquido 12g.	UNIDADE	260	R\$	3,90	R\$	1.014,00
MURAL DE RECADOS.Especificação: cortiça de madeira 80x60	UNIDADE	150	R\$	65,00	R\$	9.750,00
PAPEL AUTO BRILHO.Especificação: Papel para impressão de fotos, caixa com 50 folhas.	CAIXA	80	R\$	25,00	R\$	2.000,00
PAPEL CARBONO.Especificação: Fino, recoberto em um dos lados por uma mistura de cera, próprio para máquina de escrever, 01(uma) face, na cor preta, dimensões 220 x 330mm. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	103	R\$	30,00	R\$	3.090,00
PAPEL CELOFANE.Especificação: Fino e transparente, cores variadas, dimensões 69 x 89 cm.	FOLHA	450	R\$	0,85	R\$	382,50
PAPEL CREPOM.Especificação: Com superfície enrugada, dimensões 45x50 cores variadas	FOLHA	300	R\$	1,75	R\$	525,00
PAPEL DE RECADO. Especificação: 76x76 c/600 folhas.	BLOCO	250	R\$	22,50	R\$	5.625,00
PAPEL DE SEDA	FOLHA	150	R\$	0,20	R\$	30,00
PAPEL DUPLA FACE.Especificação: medindo 30,5 x 30,5cm, em cores variadas, gramatura 190g	UNIDADE	2650	R\$	1,10	R\$	2.915,00
PAPEL LAMINADO. Especificação: medindo 40x50, cores variadas.	FOLHA	565	R\$	1,25	R\$	706,25
PAPEL MADEIRA.Especificação: grafite ouro 1x0,5m	FOLHA	3100	R\$	0,80	R\$	2.480,00
PAPEL OFICIO.Especificação: Alcalino, alta alvura, ofício 1, dimensões 216 x 355 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa c/ 10 unidades (resma) c/ (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	CAIXA	240	R\$	310,00	R\$	74.400,00
PAPEL VEGETAL A4.Especificação: Papel vegetal A4 caixa com 50 resmas.	CAIXA	25	R\$	30,00	R\$	750,00
PAPEL VERGE CX.Especificação: Papel vergê a4 210x297mm 180g cores variadas cx/50 folhas	CAIXA	445	R\$	22,50	R\$	10.012,50
PASTA PLÁSTICA MÉDIA C ELÁSTICO	UNID	25	R\$	3,50	R\$	87,50
PASTA SANFONADA	UNID	10	R\$	35,50	R\$	355,00
PASTAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO (TAMANHO OFICIO DE 20 MM)	UND	60	R\$	2,99	R\$	179,40
PERCEVEJO CX C/ 100 UND.Especificação: Percevejo latinado CX 100 UM	CAIXA	80	R\$	2,50	R\$	200,00
PINCÉIS N° 1	UND	25	R\$	1,90	R\$	47,50
PINCÉIS N° 2	UND	25	R\$	1,95	R\$	48,75
PINCÉIS N° 3	UND	25	R\$	2,00	R\$	50,00
PINCÉIS N° 4	UND	25	R\$	2,15	R\$	53,75
PINCÉIS N° 5	UND	25	R\$	2,20	R\$	55,00
PINCÉIS Nº 6	UND	25	R\$	2,25	R\$	56,25
PINCÉIS Nº 7	UND	25	R\$	2,30	R\$	57,50
PINCÉIS Nº 8	UND	25	R\$	2,40	R\$	60,00
PINCÉIS N° 9	UND	25	R\$	2,60	R\$	65,00
PINCÉIS N° 10	UND	25	R\$	2,80	R\$	70,00
PINCÉIS Nº 11	UND	25	R\$	3,00	R\$	75,00
PINCÉIS N° 12	UND	25	R\$	3,15	R\$	78,75
PINCÉIS N° 13	UND	25	R\$	3,50	R\$	87,50
PINCÉIS N° 14	UND	25	R\$	3,70	R\$	92,50
PINCÉIS N° 15	UND	25	R\$	4,00	R\$	100,00
THYCEID IV 13		_	<u> </u>	,	•	,



Prefeitura Municipal de Itaituba

PINCÉIS Nº 16	UND	25	R\$	4,30	R\$	107,50
PINCÉIS N° 17	UND	25	R\$	4,50	R\$	112,50
PINCÉIS Nº 18	UND	25	R\$	4,90	R\$	122,50
PINCEL PARA RETRO PROJETOR. Especificação: Pincel para retroprojetor 2mm, cores variadas.	UNIDADE	55	R\$	5,40	R\$	297,00
QUADRO DE CORTIÇA PARA AVISO – COM 90X60.	UND	1,5	R\$	58,00	R\$	87,00
RÉGUA PLÁSTICA DE 40 CM - ESPECIFICAÇÃO : RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE.	UND	75	R\$	2,50	R\$	187,50
RÉGUA PLÁSTICA DE 50 CM. Especificação: Régua em poliestireno transparente.	UNIDADE	850	R\$	4,50	R\$	3.825,00
RÉGUA PLÁSTICA DE 60 CM - ESPECIFICAÇÃO : RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE.	UND	75	R\$	7,50	R\$	562,50
ROLO BARBANTE COLORIDO:Nº 06	UND	50	R\$	24,00	R\$	1.200,00
ROLO BARBANTE CRU:N°08	UND	50	R\$	24,50	R\$	1.225,00
SACO CELOFANE PARA CESTAS	UND	100	R\$	4,50	R\$	450,00
TESOURA 15 CM, PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	25	R\$	7,50	R\$	187,50
TESOURA 20 CM.Especificação: tesoura 20 centímetro, para uso geral, com cabo de polietileno preto, com lamina em aço inoxidável.	UNIDADE	175	R\$	9,50	R\$	1.662,50
TESOURA P/PICOTAR GRANDE.Especificação: Tesoura, nova, para picotar, multiuso, c/ cabo de polietileno prelo com lamina em aço inoxidável, medidas mínimas de 21 cm.	UNIDADE	125	R\$	59,90	R\$	7.487,50
TINTA P/ ALMOFADA, C/ 40 ML CORES VARIADAS.Especificação: Com 40ml e cores variadas.	UNIDADE	475	R\$	3,45	R\$	1.638,75
TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL – 42 ML	UND	5	R\$	6,75	R\$	33,75
TINTA REABASTECEDORA 37 ML PARA PINCEL DE QUADRO MAGNÉTICO - CORES VARIADAS.Especificação: Tinta reabastecedora 37 ml para pincel de quadro magnético - cores variadas	UNIDADE	400	R\$	6,40	R\$	2.560,00

R\$ 202.385,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Juntamente com o certame DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10022017/001-DL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato:
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) MUNICIPIO DE ITAITUBA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de fevereiro de 2017 extinguindo-se em 01 de Abril de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 202.385,10 (duzentos e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 26.125.1013.2.008 - Manutenção da Coord. de Trânsito de Itaituba . 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 04.122.0036.2.003 - Manutenção da Residência Oficial 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 04.122.0037.2.152 - Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 04.061.0010.2.011 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 04.122.0037.2.004 - Manutenção da Secretaria

Municipal de Governo, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 04.123.0041.2.017 – Manutenção do departamento de Tributos, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 26. 781. 1013. 2.023 - Manutenção do Aeroporto Municipal, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 04.122. 0037. 2.084- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 20.122.0037.2.090 - Manutenção das atividades da Sec. de Agricultura, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 04. 122. 0036. 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 04.122.0037.2.103 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 04.121.0031.2.014 - Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA-PA, 22 de fevereiro de 2017

MUNICIPIO DE ITAITUBA CNPJ(MF) 05.138.730/0001-77 CONTRATANTE

I A MACHADO C OMERCIO- ME CNPJ 07.934.715/0001-60 CONTRATADO(A)

1	2

Testemunhas: